CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESOLUÇÃO 05/2013

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A REEMBOLSAR OS VEREADORES RESIDENTES EM LOCAL SITUADO A MAIS DE 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, O VALOR DESPENDIDO PELOS MESMOS COM COMBUSTÍVEL E HOSPEDAGEM PARA COMPARECIMENTO NAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DAS COMISSÕES DESTA CASA, REGULAMENTA O ART. 99 DO REGIMENTO INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de João Pinheiro, por seus representantes aprovou e seu Presidente Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro fica autorizado a reembolsar o valor despendido com combustível e hospedagem aos vereadores residentes em local que se encontre a mais de 30 km da sede do Município, com objetivo de comparecimento às Reuniões Ordinárias e das Comissões da Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.

Art. 2º - O valor a ser reembolsado será pago a razão de 15% do valor do litro da gasolina multiplicado pelos quilômetros que separam a Sede do Município do local onde reside o Vereador.

Art. 3º Para realização dos cálculos de que trata o artigo anterior, será apurado por esta casa o valor médio do combustível vendido no município, sendo a distancia entre a residência do vereador e a sede do Município apurada através de informações prestadas pelo órgão municipal competente.

Art. 4º O reembolso de que trata esta Resolução será realizado no mês subseqüente ao da utilização do combustível e/ou hospedagem, após verificação de comparecimento do Vereador nas reuniões ordinárias e de comissões.

Art. 5º O reembolso referente às despesas com hospedagem deverá ser comprovado pelo Vereador através de cupom fiscal emitido pelo fornecedor da hospedagem, devendo ser observado a média de preço deste serviço no Município, a fim de evitar disparidades.

Art. 6º Revogando as disposições em contrario esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

Câmara Municipal, 06 de maio de 2013.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

PUBLICADO
Em 06 / 05 / 2013
Através Quadro de publicação da Câmara
Ass.